



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO III – EDIÇÃO 580 – DATA 21/09/2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETO NORMATIVO

DECRETO N° 10.394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, eleitos em Assembléia para o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA DE SANTANA para o biênio 2017-2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA DE SANTANA (Biênio 2017-2019) as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Edson Felloni Borges;

II -Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Jayana Bastos Miranda Ribeiro;

III -. Representando a Fundação Cultural Municipal Egberto Tavares Costa:

Antonio Carlos Daltro Coelho

IV–Representando as Atividades Culturais da Fundação Cultural Municipal Egberto Tavares Costa:

Luíz Augusto Queiroz de Oliveira

V – Representando a Procuradoria Geral do Município:

Cleudson dos Santos Almeida

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

VI – Representando o Segmento Áudio Visual:

TITULAR: Ícaro Oliveira;
SUPLENTE: Edvaldo Machado.

VII – Representando o Segmento de Artes Plásticas:

TITULAR: Ivan Coelho;
SUPLENTE: Pedro Henrique Caldas Santos.

VIII – Representando o Segmento de Músicas:

TITULAR: Uiatã Rayra Lopes;
SUPLENTE: Antonio Evaldo Barbosa Machado.

IX – Representando o Segmento de Cultura Popular:

TITULAR: Viviane Macedo;
SUPLENTE: Galdino Oliveira.

X – Representando o Segmento do Teatro:

TITULAR: Henrique Moté;

XI – Representando o Segmento da Identidade e da Diversidade Cultural:

TITULAR: Helder Santos Souza;
SUPLENTE: Tércia Souza.





XII – Representando a Academia Feirense de Letras:

TITULAR: Neuza de Brito Carneiro.

Parágrafo único – A Presidência do Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana (Biênio 2017-2019) será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **Edson Felloni Borges**.

Art.2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 593-2017-12D

Processo Administrativo nº 1125-2017. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FEIRA DE SANTANA PARA A EQUIPE TÉCNICA E CONSELHEIROS COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratado:** JAINEI CARDOSO DA SILVA. **Valor Global:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **Amparo legal:** Art. 59, II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/08/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 690-2017-09D

Processo Administrativo nº 1295-2017. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTA LUZIA, Nº 12, DISTRITO DE GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO (IPUAÇU), PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACHADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 22 DE AGOSTO DE 2017. **Contratado:** ANNA CARLA CARDOSO DIAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/08/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 593-2017-12D

CONTRATO Nº 521-2017-12C - Processo Administrativo nº 1125-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FEIRA DE SANTANA PARA A EQUIPE TÉCNICA E CONSELHEIROS COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratado:** JAINEI CARDOSO DA SILVA. **Valor Global:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **Assinatura do Contrato:** 01/08/2017. Feira de Santana, 01/08/2017.





EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 690-2017-09D

CONTRATO Nº 525-2017-09C - Processo Administrativo nº 1295-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTA LUZIA, Nº 12, DISTRITO DE GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO (IPUAÇU), PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACHADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 22 DE AGOSTO DE 2017. **Contratada:** ANNA CARLA CARDOSO DIAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Assinatura do Contrato:** 22/08/2017, Feira de Santana, 22/08/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 701-2017-10I

CONTRATO Nº 540-2017-10C - Processo Administrativo nº 1320-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA JALEKO DE PAI NO EVENTO XLII EXPOFEIRA 2017, NO DIA 08/09 SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** DINORA CERQUEIRA CAMPOS PRODUÇÕES-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Assinatura do Contrato:** 17/08/2017, Feira de Santana, 17/08/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 708-2017-10I

CONTRATO Nº 543-2017-10C - Processo Administrativo nº 1332-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ITINERANTE DOS BOIS ADESTRADO DA BAHIA NO EVENTO XLII EXPOFEIRA, NO PERÍODO DE 06/09 A 10/09 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADO:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Assinatura do Contrato:** 05/09/2017, Feira de Santana, 05/09/2017.

Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 187-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111-2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, guarda, liberação e leilão dos veículos apreendidos e que se encontrarem em situação irregular, na Cidade de Feira de Santana/Ba. **Tipo:** Maior oferta com Maior Percentual de Repasse. **Data:** 05 de outubro de 2017 às 08h30. **Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 20 de setembro de 2017. Caroline Suzart Cotias Freitas – Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 208-2017 – PREGÃO ELETRONICO 126-2017

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação) para atender as demandas da Proteção Social Básica, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR:** C. F. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/09/2017. **VALOR:** R\$ 316.900,00. Feira de Santana, 20/09/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 208-2017 – PREGÃO ELETRONICO 126-2017

CONTRATO: 536-2017-12C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** C. F. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (alimentação) para atender as demandas da Proteção Social Básica, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2017. **VALOR:** R\$ 316.900,00. Feira de Santana, 20/09/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 214-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 129-2017

OBJETO: Aquisição de material permanente (móveis para escritório) para atender as necessidades do IGD Bolsa e GSUAS, Coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR:** DAL MASO & DAL MASO LTDA ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/09/2017. **VALOR:** R\$ 37.849,89. Feira de Santana, 20/09/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira - Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 214-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 129-2017

CONTRATO: 544-2017-12C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** DAL MASO & DAL MASO LTDA ME. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (móveis para escritório) para atender as necessidades do IGD Bolsa e GSUAS, Coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2017. **VALOR:** R\$ 37.849,89. Feira de Santana, 20/09/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira - Gestor do FMAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 701-2017-10I

Processo Administrativo nº 1320-2017. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA JALEKO DE PAI NO EVENTO XLII EXPOFEIRA 2017, NO DIA 08/09 SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** DINORA CERQUEIRA CAMPOS PRODUÇÕES-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/08/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 708-2017-10I

Processo Administrativo nº 1332-2017. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ITINERANTE DOS BOIS ADESTRADO DA BAHIA NO EVENTO XLII EXPOFEIRA, NO PERÍODO DE 06/09 A 10/09 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADO:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/09/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

O Prefeito do Município de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.736, de 12 de setembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para convocar os proprietários de equipamentos sonoros que, mediante as ações de fiscalização dos prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, tiveram seus equipamentos apreendidos para se apresentarem à Polícia Judiciária, no prazo máximo de 30 dias, a fim de que possam reclamar os equipamentos que estão sob a guarda da Prefeitura, sob pena de aplicação sanções prevista na Lei Municipal nº 3.736/2017.

Feira de Santana, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 009/2017
Republicado por incorreção

Estabelece a Comissão para Avaliação dos Projetos do Pro Cultura/Esporte.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a Portaria nomeando a Comissão para avaliação dos projetos do Programa Municipal de apoio à Cultura e ao Esporte, Pro Cultura/Esporte tendo como fundamento a Lei Municipal nº 1.972/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão responsável pela avaliação dos projetos culturais e esportivos inscritos no período de 12 de julho a 30 de agosto 2017, para o Programa Pro Cultura/Esporte, Edital nº 001 e 002/2017 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com os seguintes nomes:

	Área	Avaliador
1	Música	Rosa Eugênia Vilas Boas Moreira de Santana
2	Livro e Imprensa	José Emanuel Moreira de Freitas
3	Educação e Qualificação Cultural	Antoniél Campos Oliveira
	Memória e Preservação	
	Espaços Culturais	
4	Artes Visuais e Artesanais	Marcos Pérsico
	Design e Serviços Criativos	
	Áudio Visual e Mídias Interativas	
5	Artes Cênicas	Fernando José Amorim Marinho
6	Esportes	João Paulo de Souza Reis

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 11 de setembro de 2017.

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 07, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº. 210/2017 e tendo em vista o que consta Processo Nº 18.857/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 01(um)ano e 06 (seis) meses, a UNIEFS Empreendimentos e Participações e Participações LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob 09.269.195/0001-44 e Inscrição Municipal: 38.492-5, com Sede Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, S/N, Bairro Subaé, CEP: 44-079-002 - Feira de Santana, Bahia, nas Coordenadas Geográficas (UTM): Zona 24 L 507485.43 m E e 8642959.35 m S. Para

realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP de corpo hídrico remanescente a Lagoa Subaé, para a construção do empreendimento de natureza urbanística denominado Parque UNIEFS com área total de 07 hectares, contemplando: limpeza mecanizada da lagoa para definição da lamina d' água; regularização da APP da lagoa; e implantação de equipamentos de paisagismo e arborização como: Praça Multiuso e Quiosque, pista de Cooper com 650 metros de extensão; área de pista de skate; capela; píer; fonte luminosa; escultura, anfiteatro, e projeto de arborização. Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e dos seguintes condicionantes que se encontram abaixo.

I. Requerer, junto à SEMMAM se necessário, a renovação da Autorização Ambiental, conforme Lei Complementar 041/09 e suas alterações; Prazo: 120 (Cento e vinte) antes do vencimento da publicação.

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa;

III. Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP.

IV. Executar o Projeto de acordo as especificações técnicas apresentadas no processo.

V. Executar o projeto Paisagístico para o empreendimento, com vistas a cumprir a função de proteção do Manancial hídrico, em harmonia com a urbanização e segurança local.

VI. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil. Prazo: 30 Dias.

VII. Apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, correspondente as intervenções físicas a serem realizadas no local, contemplando: informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a conseqüente definição de medidas adequadas à recuperação da área; apontar medidas que tenham a função de recompor as áreas degradadas na Área de Preservação Permanente – APP, elaborado por profissional com habilitação técnica no respectivo conselho de classe, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Prazo: 30 Dias.

VIII. Instalar nos pontos de lançamento de águas pluviais dissipadores de energia, para diminuir a velocidade da água.

IX. Manter os sistema de drenagem de águas pluviais limpos e desobstruídos, de modo a assegurar a minimização de processos erosivos e assoreamento.

X. Cumprir o Projeto executivo conforme o apresentado, caso haja alguma alteração deve solicitado uma alteração de licença acompanhada do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, com respectiva ART do profissional responsável pela elaboração e execução;

XI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Autorização Ambiental e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 12 de setembro de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 08, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº. 212/2017 e tendo em vista o que consta Protocolo SEMMAM N.º 55.519/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 01(um)ano e 06 (seis) meses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº 14.043.574/0001-51, Inscrição Municipal Nº 30.405-0, situado na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.002-024, atividade de Administração Pública em Geral. Para realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP no entorno de um Complexo de Lagoas, denominadas: Minas, do Meio, do Mirante, localizadas no bairro Conceição, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas: (UTM – SIRGAS 2000): 508239.90 m E e 8647912.84 m S, para a Construção de Ciclovia e Pista de Cooper com 530 metros de extensão, Parque Infantil e equipamentos de ginástica pública e arborização da APP do complexo de lagoas. Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e dos seguintes condicionantes que se encontram abaixo.

I. Requerer, junto à SEMMAM, a Licença Ambiental, conforme Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010; Prazo: 120 (Cento e vinte) antes do vencimento da publicação.

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa;

III. Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP.

IV. Apresentar as Autorizações de Passagem por propriedades de terceiros bem como, decreto de desapropriação da área onde serão implantados os equipamentos públicos.

V. Executar o Projeto de acordo as especificações técnicas apresentadas no processo.

VI. Elaborar e executar um projeto Paisagístico para o empreendimento, com vistas a cumprir a função de proteção do Manancial hídrico, em harmonia com a urbanização e segurança local.

VII. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil. Prazo: 30 Dias.

VIII. Apresentar na SEMMAM as áreas de Bota Fora que serão utilizadas para recepcionar os resíduos retirados da área de intervenção. Apresentar imagens fotográficas. 60 (Sessenta) dias.

IX. Cumprir o Projeto executivo conforme o apresentado, caso haja alguma alteração deve solicitado uma alteração de licença acompanhada do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, com respectiva ART do profissional responsável pela elaboração e execução;

X. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º - Esta Portaria refere-se à Autorização Ambiental e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 15de setembro de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

PORTARIA Nº 54, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 172/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 11.401/17.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos** a empresa **ECOGREEN COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.401.460/0001-85** e inscrição municipal Nº **39.891-8**, localizada na Avenida Luis Eduardo Magalhães, BR 324, S/N, KM 523, Galpão 08, Limoeiro, CEP: 44.097-324, Feira de Santana/BA, nas coordenadas geográficas 12º16'46.33" S e 38º55'20.59"O em terreno total com 323,60 m² e com 299,58 m² de área construída. Para continuar a desenvolver a atividade de Fabricação partes de calçados de qualquer material, empresa com atividade principal a Fabricação de calçados de couro. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados.

Condicionantes Propostos:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

II. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 15 dias.

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; Prazo: Contínuo.

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: contínuo.

V. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a segregação dos resíduos gerados. Apresentar a Planilha de Movimentação de Resíduos na forma de tabelas com as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: Apresentar, após a implantação.

VI. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Prazo: 120 dias;

VII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000.

VIII. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado, a partir do dia 11/07/2017. Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

IX. Atualizar o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e apresentar na SEMMAM com a devida comprovação de cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR pertinentes a atividade desenvolvida pela empresa, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os





riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

X. Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental Simplificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa ECOGREEN COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 10.401.460/0001-85, com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, BR 324, KM 523, Galpão 08, Limoeiro – CEP: 44.097-324, Feira de Santana/BA, para fins de fiscalização e o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XI. Apresentar na SEMMAM o relatório de Cumprimento das condicionantes 120 (cento e vinte) dias antes, do vencimento da Licença Ambiental vigente.

XII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Feira de Santana, 12 de setembro de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

PORTARIA Nº 63, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 202/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 48.928/2016- DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **HERISON DE ALMEIDA CASTRO ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 05.363.933/0001-67 e Inscrição Municipal 51.107-2, localizado na Avenida Sossego, nº 06, Jaíba – Feira de Santana – BA, CEP 44.100-000, nas coordenadas geográficas 12º15'5.40" S e 38º53'38.03" O, para desenvolver a atividade de Fabricação de Artefatos de Madeira com Tratamento (Pintura, Verniz, Cola e Assemelhados). Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada – LAS, que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado (alteração da capacidade de armazenamento). Ou solicitar a renovação da Licença Ambiental com 120 dias de antecedência antes do vencimento;



II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. Prazo: 60 (sessenta) dias;

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas. Prazo: contínuo;

IV. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar anualmente documentação comprobatória de transporte e destinação final dos resíduos, devendo toda a empresa que transportar ou receber este material estar devidamente licenciada ou dispensada de licença ambiental quando couber;

V. Apresentar em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados, acondicionamento e tratamento final. Prazo: Anual;

VI. Promover no prazo de 30 (trinta) dias, o descarte correto das bombonas de óleo diesel e apresentar a comprovação de destinação; promover no prazo de 60 (sessenta) dias o descarte correto dos demais resíduos sólidos, e apresentar a comprovação de destinação; promover no prazo de 120 (cento e vinte) dias a organização do pátio de produção da empresa, através da segregação e separação da matéria prima, materiais inservíveis. Para todos os resíduos devem ser apresentados documentos de comprovação da correta destinação e registro fotográfico da limpeza e organização do pátio.

VII. Apresentar o Cadastro Técnico Federal - CTF e Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras – CEAPD. Prazo: 60 (sessenta) dias.

VIII. Apresentar o registro de atividade florestal das empresas fornecedoras de matéria prima. Prazo: 60 (sessenta) dias.

IX. Fornecer equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários, de acordo com as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos. Prazo: contínuo;

X. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido da fossa séptica, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo;

XI. Apresentar a Licença Ambiental das empresas responsáveis pelo transporte dos resíduos produzidos no processo produtivo e da empresa responsável pela limpeza da fossa séptica. Prazo: 120 dias;

XII. Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

XIII. Elaborar e executar projeto de Incêndio e Pânico que deverá ser submetido a aprovação do órgão competente: Corpo de Bombeiros ou pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Feira de Santana segundo as normas Gerais de Proteção contra Incêndio e Pânico a que se refere à Lei Municipal nº 1.085/88 de 11 de maio de 1988 e regulamentada pelo decreto 5.434/92 deste município. Prazo: 120 dias;

XIV. Apresentar o Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros para o projeto de Incêndio e Pânico. Prazo: 10 (dez) dias Após a aprovação do órgão competente;

XV. Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD. Prazo 60 (sessenta) Dias;

XVI. Apresentar outorga ou dispensa de outorga emitido pelo INEMA Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para a cisterna que se encontra dentro da empresa; **Prazo: 120 (cento e vinte);**

XVII. Obedecer a Portaria nº 518 MS/2004 no que se refere ao controle de qualidade da água da cisterna utilizada para consumo humano;

XVIII. Apresentar comprovante de qualificação e treinamentos específicos com certificação dos profissionais responsáveis por manusear a mesa com Serra Circular para corte de madeira, no processo de recuperação e fabricação dos pallets; **Prazo: 120 dias.**

XIX. Manter constante na empresa a execução do Plano de Educação Ambiental para conscientização em meio ambiente (minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS para os funcionários). Atingindo um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores (intervalo mínimo de um ano, ou quando efetuar contratação nova de funcionários). A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e conseqüentemente da comunidade que está inserida. Prazo: Contínuo;

XX. Apresentar no prazo de 360 dias o relatório de cumprimento das condicionantes;

XXI. SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;



- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcancem seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 19 de setembro de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 216/2017e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53.635/2017- DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, **válida pelo prazo de 03 (Três) anos**, a empresa Concretar Artefatos de Cimento Ltda. – ME, Nome Fantasia: Concretar Artefatos de Cimento inscrita no CNPJ sob o Nº 10.288.902/0001-29 e Inscrição Municipal 65.592-9 com sede Avenida Luiz Eduardo Magalhães, BR 324, Km 100, Lote 03, Quadra B, Bairro Limoeiro, Feira de Santana – BA. Para desenvolver a atividade de Extração Mineral de areia a céu aberto, com capacidade de exploração de 50.000 toneladas/ano, para uso na construção civil, no imóvel situado na Fazenda Genipapo, número de registro do documento 53852, ITR 49192647, S/N, Humildes, Próximo ao Centro Industrial do Subaé, município de Feira de Santana, no estado da Bahia. A área total da poligonal para efeito do licenciamento no DNPM: 49.95 hectares e área destinada para extração de 47.95 hectares, nas coordenadas geográficas 12º 20' 02.769"S e 38º 54' 45.440"W. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS que se encontra abaixo:

Condicionantes:

I. Apresentar o REGISTRO DE LICENCIAMENTO, definitivo expedido pelo órgão competente, DNPM/7º DISTRITO/DNPM com a poligonal de localização da área requerida, de acordo com a Portaria DNPM nº 266/2008.

II. Todos os documentos Técnicos apresentados à SEMMAM, inclusive Plantas, Mapas e Croquis deveram ser assinados pelos responsáveis técnicos com emissão de ART.

III. Delimitar a Área de Preservação Permanente na Poligonal do DNPM, definir o tamanho, restringir o acesso e exploração da material na área de APP, e colocar placas de identificação.

IV. A empresa deverá apresentar o inventário florestal de todas as espécies arbóreas com DAP ≥ 5 centímetros, caracterizando a nível de família, espécies, nativas, exóticas e ameaçadas de extinção situada em toda a área de abrangência da Poligonal, 50 hectares.

V. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM e conforma o disposto nas Normas Técnicas da ABNT e Código de Minas;





VI. Controlar a concentração de material particulado na área de lavra e nas vias de acesso, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/90;

VII. Manter atualizado e Realizar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido Programa, de acordo com o cronograma apresentado. Frequência: anual.

VIII. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado. Ou solicitar a renovação da Licença Ambiental com 120 dias de antecedência do vencimento.

IX. Retirar e encaminhar o lixo doméstico e materiais inservíveis não recicláveis, gerados periodicamente, para aterro devidamente autorizado pelo órgão ambiental e implantar o sistema de coleta seletiva na empresa; Frequência: Diária.

X. Treinar e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da Mina, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho; Frequência: Anualmente para treinamento e diariamente para a fiscalização.

XI. Manter em local visível ao público, placas de sinalização e advertência com relação ao tráfego de veículos de transportes e carregamento com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

XII. Fiscalizar e garantir que todo o transporte do minério (areia) ocorra em veículos equipados com cobertura, seja da própria frota da empresa ou de terceiros, de modo a evitar a emissão de material particulado (poeira);

XIII. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação dando ênfase nas áreas que foram recuperadas, apresentar memorial fotográfico dessas ações; Prazo: A cada 2 (dois) anos;

XIV. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos naturais, quaisquer que seja a anormalidade que venha a ocorrer no empreendimento.

XV. Apresentar a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes e os relatórios de produção mineral declaradas ao DNPM pertinente à área fornecedora de matéria prima (areia), anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS; Prazo: Quando da renovação;

XVI. Apresentar o Plano de Fechamento da Mina, com a ART do responsável técnico e Relatório com o cumprimento de todas as ações propostas no PRAD, acompanhado de ART do profissional.

XVII. Apresenta a cada dois anos, mapa topográfico georreferenciado da área devendo contemplar:

1. Localização da área de lavra, desenho da referida poligonal e área de depósito do solo decapeado e áreas já recuperadas (Revegetação);
2. Documento que defina a delimitação da Reserva Legal;
3. Fluxo de drenagem das águas pluviais;
4. Planta em separado, com a planimetria futura, considerando a conclusão da lavra, indicando a recomposição vegetal conforme PRAD.

XVIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada - LAS;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Feira de Santana, 19 de setembro de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 248/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1994/17
AUTUADO: JOSE NASCIMENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) JOSE NASCIMENTO GONÇALVES** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA ZEUS, SN – PAPAGAIO** haja vista a violação da **LEI 3.245/11 ART1º,7º E 14º**.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 17, Lei Municipal nº 3.245/11**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA

EDITAL Nº 249/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1992/17
AUTUADO: ALEXSANDRA DE SANTANA SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) ALEXSANDRA DE SANTANA SOARES** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA AFRODITE, SN – PLANALTO DO PAPAGAIO** haja vista a violação da **LEI 3.245/11 ART1º,4º E 14º**.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 17, Lei Municipal nº 3.245/11**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA





EDITAL Nº 250/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1993/17
AUTUADO: MARCOS ARAUJO ATHAIDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) MARCOS ARAUJO ATHAIDE** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA GAMELEIRA, SN – CONCEIÇÃO PRÓXIMO AO N 102** haja vista a violação da **LEI 3.245/11 ART1º,4º, 7º E 14º**.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 17, Lei Municipal nº 3.245/11**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA

EDITAL Nº 251/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1988/17
AUTUADO: RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) RAIMUNDO DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA AFRODITE, SN –PLANALTO DO PAPAGAIO, LOTE 33 QUADRA H, PRÓXIMO AO Nº 50**haja vista a violação da **LEI 3.245/11 ART1º, 7º E 14º**.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 17, Lei Municipal nº 3.245/11**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA





EDITAL Nº 252/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1991/17
AUTUADO: JOSÉ OLÍMPIO DAS MASCARENHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) JOSÉ OLÍMPIO DAS MASCARENHAS** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA AYRTON SENNA DA SILVA – PAPAGAIO** haja vista a violação da **LEI 3.245/11 ART1º,4º E 7º**.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 17, Lei Municipal nº 3.245/11**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA

EDITAL Nº 253/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10085/17
AUTUADO: MARILENE ARAÚJO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) MARILENE ARAÚJO DA SILVA** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA BATISTÃO, 06 – PARQUE IPÊ** haja vista a violação da **LEI 3.245/11 ART1º,4º E 7º**.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 17, Lei Municipal nº 3.245/11**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA





EDITAL Nº 254/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1049/17
AUTUADO: ANAILDES DE SENA PORTO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) ANAILDES DE SENA PORTO SILVA** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA A, 13 – CONJUNTO LUCIANO BARRETO** haja vista a violação da **LEI 1.613/92 ART106 , INC II.**

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 343, Lei Municipal nº 1.613/92**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA

EDITAL Nº 255/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10014/17
AUTUADO: VALDEMIR NASCIMENTO DO ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) VALDEMIR NASCIMENTO DO ROSÁRIO** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA SALMO 29, 68 – FRATERNIDADE** haja vista a violação da **LEI 1.613/92 ART106 , INC II.**

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 343, Lei Municipal nº 1.613/92**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA





EDITAL Nº 256/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10034/17
AUTUADO: CARLOS CESAR FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) CARLOS CESAR FREITAS** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA Q, 01 – FEIRA X** haja vista a violação da **LEI 1.613/92 ART106 , INC II.**

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 343, Lei Municipal nº 1.613/92**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA

EDITAL Nº 257/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10033/17
AUTUADO: IGREJA PENTECOSTAL MARANATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) IGREJA PENTECOSTAL MARANATA** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA TUPIRANDI, 837 – SUBAÉ** haja vista a violação da **LEI 1.613/92 ART106 , INC II.**

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 343, Lei Municipal nº 1.613/92**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA





EDITAL Nº 258/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10036/17
AUTUADO: ANTONIO FERNANDO MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) ANTONIO FERNANDO MOREIRA** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA I, 51 – CIDADE NOVA** haja vista a violação da **LEI 1.613/92 ART106 , INC II.**

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 343, Lei Municipal nº 1.613/92**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA

EDITAL Nº 259/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10057/17
AUTUADO: NAILSA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) **Sr. (Sr.ª) NAILSA OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel situado **NA RUA C, 01 Nº 14 – FEIRA X** haja vista a violação da **LEI 1.613/92 ART106 , INC II.**

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (**art. 343, Lei Municipal nº 1.613/92**) e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO que, entre si celebram, a **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC** e a **Fundação Alfredo da Costa e Almeida Pedra**.

01. PARTES:

I) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC**, autarquia Municipal, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO**.

II) **FUNDAÇÃO ALFREDO DA COSTA E ALMEIDA PEDRA**, sociedade civil sem fins lucrativos, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ JORGE PEDRA FRANCA**.

02. Identificação do Objeto: Convênio de Cooperação Técnica entre a entidade Conveniente, visando à promoção cultural e artística, com ênfase na história do vaqueiro atuando no Casarão dos Olhos D'água, com a instalação do Museu do Vaqueiro.

03. ORÇAMENTO. O presente Convênio não envolve repasse de recursos financeiros.

04. Prazo de Vigência do convênio: 15 (quinze) anos a partir da data de assinatura.

05. Foro competente: Comarca de Feira de Santana.

Feira de Santana, 16 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

JOSÉ JORGE PEDRA FRANCA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALFREDO DA COSTA E ALMEIDA

TESTEMUNHA 01: _____

TESTEMUNHA 02: _____

